

**LEI Nº 292, DE 10 DE MARÇO DE 1973**

*Acréscce valor da verba de subvenção do médico residente na cidade, a partir do mês de janeiro do ano fluente, de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para fins assistenciais em benefício dos pobres do Município e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, a partir do mês de janeiro do mês fluente, o valor da subvenção que vem sendo concedida ao médico residente na cidade de fins assistenciais em benefício dos pobres do município.

**Art. 2º** - Para ocorrer a despesa do aumento de que trata o artigo primeiro desta Lei o Poder Executivo abrirá o crédito suplementar necessário sob dotação e Serviço próprio constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 10 de março de 1973.

**O Prefeito Municipal**  
**José Damasceno Ferreira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 13 de março de 1973.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.